



PARECER DO CONTROLE INTERNO Nº 008/2026-CI

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 2026021302-CMB PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP-CMB

I - INTRODUÇÃO:

A Controladoria Interna tem sua legalidade prevista nos artigos 31 e 70 da Constituição Federal/1988, Lei Complementar nº 101/2000 (Lei de Responsabilidade Fiscal) no seu art. 59, nos artigos 3º e 5º, Item VI, da Lei nº173/2005-PMT, nos termos do §1º, do art. 11, da RESOLUÇÃO Nº. 11.410/TCM de 25 de fevereiro de 2014, a Sra. **NELMA CATARINA OLIVEIRA MARTIRES COSTA**, OAB/PA Nº 011651 e CPF nº 657.429.662-53, Coordenadora do Controle Interno da Câmara Municipal de Bragança, nomeada pela Portaria nº 002/2025, emite o seguinte parecer referente ao **PROCESSO LICITATORIO-PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026-SRP-CMB**.

II - DAS ANÁLISE PROCEDIMENTAIS:

O exame dos atos na fase preparatória e de julgamento de propostas e Habilitação deste procedimento licitatório, demonstrou o que segue:

- 1- Capa do processo devidamente identificado com o nº do processo Administrativo e da Modalidade;
- 2- Documento de Formalização de Demanda – DFD;
- 3 - Estudo Técnico Preliminar – ETP;
- 4 – Mapa de Risco
- 5-Termo de Referência;
- 6 - Despacho da presidência para solicitar a Pesquisa de Mercado;
- 6– Pesquisa de Preços e Mapa de Apuração de preço;
- 8– Despacho de solicitação da existência de Dotação Orçamentária;
- 9– Informação da confirmação da existência da Dotação Orçamentaria para cobrir as despesas e com consequência o bloqueio do valor via sistema;
- 10 - Declaração de Adequação Orçamentária e Financeira;
- 11 - Autorização para início do procedimento licitatório;
- 12 - Designação do Agente de Contratação/Pregoeiro;
- 13 - Despacho da minuta do edital ao jurídico, solicitando parecer;
- 14 - Minuta do Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP-CMB
- 15 – Parecer Jurídico
- 16 – Publicação do Aviso do Edital, nos seguintes meios:
 - a) Portal da Transparência da Câmara Municipal
 - b) Imprensa Oficial do Estado do Pará (IOEPA)





- c) Jornal de Grande Circulação – Amazônia Jornal
- d) Portal dos Jurisdicionado do TCM/PA;

17 - Edital do Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP-CMB;

18 - Proposta do Processo;

19 - Julgamento da Proposta;

20 - Documentos de Habilitação;

21 - Ata Final de Abertura e Julgamento;

22 - Vencedores do processo;

No que consiste a análise documental, verificou-se que a dotação orçamentária e o parecer jurídico, manifestando-se favorável a contratação de empresa para serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte (sem condutor), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, através da modalidade Pregão Eletrônico-SRP, com fulcro na Lei Federal nº 14.133/2021, art. 28, inciso I. E após essa verificação e análise do processo em tela, constatou-se a conformidade dos procedimentos administrativos e legais, estando de acordo com o determinado pela Lei de Licitação vigente, a qual foi respeitada todas as fases.

Portanto, finalizando toda a análise, verificou-se que as empresas vencedoras deste procedimento, cumpriram todas as exigências editalícias, sendo, aceita e habilitada pelo Pregoeiro, responsável pela condição do processo de Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP-CMB, sendo a empresa **AMAZON TRANSPORTE DE PASSAGEIROS LTDA-ME**, inscrita no CNPJ sob o nº 13.934.627/0001-61, com sede na Rod. Bragança Viseu BR 308, nº 426, Riozinho, CEP: 68.600-000, Bragança/PA, com valor global de R\$ 162.000,00 (Cento e Sessenta e Dois Mil Reais), Valor abaixo do indicado na referência, portanto vantajoso para a administração legislativa municipal.

7 – CONCLUSÃO:

Concluo esta análise que o Processo Administrativo nº 2026021302-CMB, Pregão Eletrônico nº 005/2026-SRP-CMB, cujo objeto é a contratação de empresa para serviços de locação de veículos de pequeno e médio porte (sem condutor), a fim de atender as necessidades da Câmara Municipal de Bragança, encontra-se revestido de toda legalidade, com base nas regras insculpidas pela Lei Federal nº 14.133/2021, pelo que declaro ainda que este procedimento poderá gerar contrato por se encontrar:

(x) Revestido de todas as formalidades legais, na fase Preparatória, de Julgamento, de Habilitação, de Publicidade e de Contratação, estando apto a gerar despesas para a Administração Legislativa Municipal;

() Revestido parcialmente das formalidades legais, nas fases de Julgamento, Habilitação, Publicidade e Contratação, estando apto a gerar despesas para a Administração Legislativa Municipal, com as ressalvas enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;





() Revestido de falhas de natureza grave, não estando apto a gerar despesas para a Administração Legislativa Municipal, conforme impropriedades ou ilegalidades enumeradas no parecer do Controle Interno, encaminhado como anexo;

É o nosso Parecer, no qual submeto a apreciação da Autoridade Competente da Câmara Municipal.

Bragança /PA, 12 de março de 2026.

Nelma Catarina Oliveira Martires Costa
OAB/PA N° 011651 e CPF n° 657.429.662-53
Controladora Interno

